

SILVA, Magareth da (2017) - *O arquivo e o lugar: custódia arquivística e a responsabilidade pela proteção aos arquivos*. Rio de Janeiro: EDUFF, 280p.

por THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA

Doutorando na Universidade de Coimbra

CEIS 20 – Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX

Arquivista do Arquivo Nacional (Brasil)

thiagoov@globo.com

Margareth da Silva é professora do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense, no Rio de Janeiro. Graduada em História, Mestre e Doutora em História Social, Silva possui uma vasta experiência profissional em instituições arquivísticas, tendo atuado no Arquivo Nacional do Brasil e no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, trabalhando com arquivos permanentes e documentos digitais. Além disso, a autora é membro da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos, um grupo de trabalho que subsidia o referido conselho na elaboração de normativas, diretrizes e procedimentos técnicos relativos à gestão de documentos e à preservação dos documentos digitais.

Fruto da sua tese de doutoramento realizada na Universidade de São Paulo sob orientação da Professora Doutora Ana Maria Camargo, intitulada *“O arquivo e o lugar: a custódia arquivística como responsabilidade pela proteção aos arquivos”*, foi publicado em livro no ano de 2017, pela Editora da Universidade Federal Fluminense.

A partir da contextualização acerca da produção de documentos arquivísticos em meio digital, com início na década de 1990, aliado ao crescente debate sobre a preservação destes conjuntos documentais no âmbito arquivístico, Silva reacende cientificamente a discussão em torno da custódia arquivística.

No centro desta questão relacionada com a custódia está o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, que segundo Thomassen (1999) *“the astonishing developments in information and communication technology gave birth to new ideas, which at a certain point couldn’t be integrated anymore in the existing archival tradition”*. A revolução tecnológica conduziu

ao surgimento de uma mudança paradigmática na Arquivologia¹, conforme defendido por alguns autores, identificada como pós-moderna ou pós-custodial (COOK, 2001).

Esta nova corrente de pensamento coloca-se em oposição às bases tradicionais do campo arquivístico, denominadas por alguns autores de “clássicos”. Para estes, o conhecimento arquivístico existente é aceitável frente aos desafios impostos à área pela revolução tecnológica. Soma-se a isso a defesa da custódia, legitimada por um custodiante capaz de preservar e garantir a autenticidade dos documentos.

Reconhecendo e enquadrando a sua pesquisa neste cenário de duas correntes de pensamento arquivísticos, a autora se vale da sua experiência académica e profissional para partir da hipótese de que a associação entre o arquivo e o lugar é “pertinente para a preservação de documentos convencionais e digitais, considerando que a própria natureza dos documentos exige um lugar de preservação” (SILVA, 2017: 23), podendo a custódia não se restringir apenas às instituições arquivísticas públicas, mas necessitando de uma entidade formalmente designada para tal (SILVA, 2017: 23). Advindo desta hipótese, seu trabalho objetiva refletir sobre o arquivo e a custódia a partir da literatura arquivística.

O primeiro capítulo dedica-se a uma significação acurada da custódia a partir de uma análise etimológica, jurídica e arquivística, assentada em um conjunto abrangente de fontes (léxicos e dicionários) e idiomas (espanhol, francês, inglês, italiano e português). Assim, a autora aponta como núcleo comum do conceito de custódia, apoiada na investigação empreendida nas fontes selecionadas: a guarda, pressupondo a existência de um lugar; a proteção, envolvendo a responsabilidade pela proteção; e a relação entre o objeto custodiado e o custodiador, reforçando que a custódia caracteriza-se como um vínculo entre “os documentos e as pessoas ou instituições que os preservam” (SILVA, 2017: 52). A autora chama a atenção para o facto de que a custódia, por si mesma, não garante a proteção aos documentos, traduzindo-se apenas como um importante requisito jurídico e administrativo.

A origem e o conceito de arquivo foram objeto do segundo capítulo, valendo-se de autores como Eugenio Casanova, Leopoldo Sandri e Luciana Duranti, além da utilização dos léxicos e dicionários selecionados no capítulo anterior. Desta exploração pontua-se a abrangência do conceito de arquivo na terminologia arquivística enquanto conjunto de documentos e lugar

¹ Optou-se por utilizar o termo Arquivologia para designar o campo de conhecimento, reconhecido em Portugal como Arquivística.

(instituição arquivística, serviço arquivístico, edifício, depósito, móvel ou unidade de armazenamento). Ademais, marca-se a singularidade do conceito de arquivo expresso na terminologia arquivística, que é próprio da delimitação do campo arquivístico, por meio da proveniência e do lugar.

Silva, no capítulo 3, aborda historicamente o surgimento da ideia de arquivo na Grécia Antiga e o estabelecimento, no Direito Romano, da concepção jurídica do arquivo como um lugar praticada pelos juristas medievais e modernos. Utilizando importantes autores que pesquisaram a fundo a história dos arquivos, a autora (intencionalmente ou não) conduz o leitor a perceber o delineamento histórico da ideia do que hoje entende-se como o conceito de custódia arquivística, partindo das diferentes visões do arquivo enquanto um conjunto de documentos, mas também da sua importância enquanto lugar de preservação dos documentos.

Em continuação ao histórico empreendido no capítulo anterior, o capítulo 4 realiza um relato cronológico que se inicia com a centralização dos arquivos, a formação dos arquivos centrais e a sua vinculação na estrutura administrativa do Estado. Perpassa pelo surgimento de alguns princípios, métodos e conceitos que regem o conhecimento arquivístico: os princípios da territorialidade e da pertinência, a aplicação e evolução dos sistemas de classificação e organização, o vínculo arquivístico, etc. Margareth aponta o reconhecimento de um caráter histórico do arquivo, no âmbito da Revolução Francesa, até então considerados de caráter administrativo-legal, como instrumento de apoio ao monarca. Este reconhecimento de um caráter histórico aos arquivos implicou em determinadas mudanças, principalmente no que tange à organização dos arquivos e a própria custódia. Fechando este capítulo, Silva apresenta o conceito de custódia a partir da perspectiva teórica de dois autores reconhecidos da área, Sir Hilary Jenkinson e Theodore Schellenberg. Expõe duas características do pensamento de Jenkinson ao examinar a definição de arquivos proposta pelo autor: a imparcialidade, como uma característica dos documentos e não dos seus produtores; e a autenticidade, a partir de uma custódia desde o seu produtor ao seu sucessor legal, protegendo os documentos de qualquer alteração ou destruição. Para Schellenberg, a custódia ininterrupta não pode ser utilizada como condição para definição do que é arquivo (*archives*), tendo como justificativa o volume de produção de documentos e a complexidade das administrações modernas. Assim, Schellenberg percebe a custódia como uma característica inerente ao arquivo (*archives*) enquanto lugar de proteção. Muito bem sinalizada por Margareth da Silva, as ideias de Schellenberg influenciaram a legislação americana, que prevê a obriga-

toriedade do *transfer*² ao *National Archives*, evidenciando os traços de um modelo custodial.

No capítulo 5 a autora resgata o debate do impacto da revolução tecnológica na Arquivologia. Inicia por contextualizar o documento arquivístico digital sob duas perspectivas, da prova e do vínculo arquivístico, recorrendo a uma discussão jurídica, aos estudos do projeto *InterPARES* e de Luciana Duranti. Nos moldes da definição dos conceitos de custódia e arquivo, apresentada nos capítulos 1 e 2, Silva busca definir o documento arquivístico digital. Prossegue esmiuçando os primeiros questionamentos acerca do efeito da revolução tecnológica na teoria e prática arquivística, a partir da perspectiva do modelo do impacto tecnológico, utilizando principalmente o autor Gerald Ham, o primeiro a apontar para o termo pós-custódia. Além disso, discorre acerca do surgimento das ideias pós-modernistas ou pós-custodiais baseadas no modelo científico de Thomas Kuhn, especialmente a partir das reflexões de Theo Thomassen e Terry Cook. Finalizando o capítulo, Margareth traz a defesa da custódia, utilizando sobretudo autores contemporâneos como Luciana Duranti, Terry Eastwood e Heather MacNeil, que se apoiam em Hilary Jenkinson, Giorgio Cencetti e Elio Lodolini. Esta corrente de pensamento, em defesa da custódia, opõe-se aos pós-modernos que propõem o abandono da custódia como uma solução frente aos desafios impostos pelas tecnologias de informação e comunicação e a crescente produção de documentos digitais.

Margareth da Silva procura, em partes pontuais do seu trabalho, explicitar a importância desta discussão para os arquivos públicos brasileiros, aproximando o debate teórico e conceitual com a realidade arquivística nacional. Expõe o papel periférico que os arquivos brasileiros ocupam nas agendas governamentais: a carência de arquivos municipais, o estado precário dos arquivos públicos estaduais e as (não) práticas de recolhimento dos documentos às instituições arquivísticas, muitas vezes realizadas de forma desordenada. Nesta perspectiva, a autora pondera que a escolha por uma opção custodial x pós-custodial deve ser realizada de forma estudada, considerando a realidade arquivística e o desenho político-administrativo do país, embora tenha apontado anteriormente (capítulo 1) que atualmente o direito identifique a opção pela custódia.

² Opta-se pelo uso do termo em inglês, definido como: “the process of moving records as part of their scheduled disposition, especially from an office to a records center, or from a records center to an archives.

Notes: transfer may involve a change in custody without a change in title” (PEARCE-MOSES, 2005: 387).

Contextualizando a realidade arquivística brasileira, em âmbito federal, a Lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991, determina formalmente uma entidade custodiadora³ para os documentos permanentes produzidos pelos órgãos e entidades pertencentes aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: ao Arquivo Nacional, aos arquivos do Poder Legislativo e aos arquivos do Poder Judiciário, respectivamente. Tomando o caso do Arquivo Nacional brasileiro, por determinação legal⁴, a este compete o recolhimento⁵ dos documentos produzidos pelo Poder Executivo Federal, evidenciando um modelo de custódia centralizado⁶, em sua específica esfera de atuação.

A pesquisa conduzida por Silva contribui para um aprofundamento do conhecimento arquivístico acerca da custódia e da responsabilidade pela preservação dos arquivos, independentemente do suporte, formato, formas de registro e leitura, etc. Quando trazida para uma realidade prática, a discussão em torno da custódia não se encerra na opção por uma ou outra corrente de pensamento, de clássicos x pós-modernos, de custodiais x pós-custodiais ou de perspectiva tecnicista x científica. Como apontado anteriormente, a opção por um determinado modelo situa-se na análise do (macro) contexto particular de aplicação.

A definição desta responsabilidade perpassa pela definição do lugar da custódia: “o lugar não é um depósito qualquer [...] significa a condição de poder manter a sua preservação e o seu acesso” (SILVA, 2017: 267). Corroborar-se com a visão de Silva sobre a importância da definição da responsabilidade pela guarda e proteção dos arquivos, garantindo sua preservação em suas múltiplas dimensões (integridade, organicidade, autenticidade, etc.), visando amparar as decisões governamentais, o exercício da cidadania e o fomento à produção de conhecimento.

A obra de Margareth da Silva consolida-se como uma literatura de referência na Arquivologia, a partir de uma pesquisa muito bem delineada e que

³ Definido pelo Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística como “responsável pela custódia e acesso a um acervo” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005: 84).

⁴ Segundo a Lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991, o Decreto 4.073 de 3 de janeiro de 2002 e a Portaria nº 252, de 30 de dezembro de 2015, esta última editada e publicada pelo Arquivo Nacional que estabelece os procedimentos para transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para o Arquivo Nacional.

⁵ Em Portugal utiliza-se o termo recolha.

⁶ Definido no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística como “responsabilidade jurídica de guarda e proteção de arquivos, independentemente de vínculo de propriedade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 62).

traz à tona uma temática inquietante e com um impacto grandioso no pensar e no fazer arquivístico.

Resgatando a hipótese postulada no capítulo introdutório do livro, que enxerga na relação entre o arquivo e o lugar uma condição para a proteção dos documentos convencionais e digitais, qual a conclusão da autora após essa ampla e minuciosa investigação? É com esta interrogação que se convida à leitura atenta e crítica da obra, sem fazer uso das pretensas “amarras”, que porventura possam prender o leitor desavisado a uma ou outra corrente de pensamento.

Referências bibliográficas

- ARQUIVO NACIONAL (BRASIL) (2005) – *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- COOK, Terry (2001) – Archival science and postmodernism: new formulations for old concepts. *Archival Science*, 3(1), 3-24.
- PEARCE-MOSES, Richard (2005) – *A glossary of archival and records terminology*. Chicago: Society of American Archivists.
- SILVA, Magareth da (2017) – *O arquivo e o lugar: custódia arquivística e a responsabilidade pela proteção aos arquivos*. Rio de Janeiro: EDUFF.
- THOMASSEN, Theo (1999) – The development of archival science and its European dimension. In: *Seminar for Anna Christina Ulfsparré*. Stockholm, Swedish National Archives, 1999. Disponível em: <http://z-a-d.net/the-development-of-archival-science-and-its-european-dimension> (acedido em: 15/05/2019).